

DECRETO Nº. 1.863/2017

DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Convoca a **I CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER DE TABAÍ** e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º – A **I CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER DE TABAÍ** é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei federal nº. 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião no dia 19 de abril de 2017, fica convocada a **I CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER DE TABAÍ** para o dia **18 de maio de 2017**, com início às 14:00 e término às 18:00.

Artigo 3º – O tema central da Conferência será **SAÚDE DAS MULHERES: “Desafios para Integralidade com Equidade”** composto pelos seguintes eixos Principais:

I - Diretrizes para definir a Política Estadual de Atenção Integral à saúde das Mulheres;

II - Implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos serão:

I - Situação da Saúde das Mulheres e os determinantes econômicos, sociais e ambientais que levam ao seu adoecimento;

II - Políticas Públicas para as Mulheres e a participação social;

III - Vulnerabilidade, equidade na vida e na saúde das Mulheres;

IV - O mundo do trabalho e suas conseqüências na vida e na saúde das Mulheres;

V - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das Mulheres.

Artigo 4º – A **I CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER DE TABAÍ**, será realizada no Pavilhão da Igreja São Cristóvão, RSC 287, KM 28, centro, Tabaí -RS.

Artigo 5º – A Conferência será organizada pela comissão e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º – O detalhamento da **I CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA MULHER DE TABAÍ**, constará no Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.